

OFÍCIO/SESAU/PMU N° 0108/2025

Unai - MG, 20 de março de 2025.

A
Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos
Câmara Municipal de Unai
Av. José Luiz Adjuto, n.º 117
Unai – MG

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 12/2025/SACOM de 25/02/2025.

Senhor Presidente da Comissão,

Em atenção ao ofício n.º 12/SACOM, datado de 25 de fevereiro de 2025, que solicita informações para instrução do Projeto de Lei n.º 8/2025, encaminho os esclarecimentos referentes à Unidade de Terapia Intensiva (UTI) instalada no Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado.

O Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado possui uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto com 9 (nove) leitos funcionantes com 1 (um) leito de isolamento em manutenção, nível II de suporte.

Esses leitos são distribuídos da seguinte forma: quarto 1, conta com 4 leitos separados por cortinas; quarto 2, conta com 2 leitos separados por cortinas; quarto 3, conta com 3 leitos sem separação, quando necessário é posicionado um biombo de isolamento em manutenção com um leito.

A oferta de períodos de visitação ao paciente acontece todos os dias das 13h00 as 14h00, sendo 2 (dois) visitantes por paciente paramentado por um técnico de enfermagem, em somatória da visita mais o boletim médico com o tempo total que varia de 30 (trinta) minutos a 1 (uma) hora.

É importante salientar que é contra indicado visitas de familiares menores de 18 (dezoito) anos de idade ou com alguma patologia altamente transmissível como COVID-19, além de casos em que haja ameaça ou agressão à equipe multidisciplinar.

Ressalto que não há normativa que regulamenta as visitas em Unidade de Terapia Intensiva (UTI). Há apenas a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n.º 7/2019 da ANVISA

Secretaria de Saúde

Rua Calixto Martins de Melo, 230

Centro – Unai/MG – CEP 38610-039

38 3677-5048



saude@prefeituraunai.mg.gov.br

PROTÓCOLO OFICIAL 214987 2025 16:57 000073 15

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI – MG





Unai
PREFEITURA

SAÚDE

que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e dá outras providências, que estabelece que a presença de visitantes na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) deve ser regulamentada pela política da Instituição de Saúde, em conformidade com a legislação vigente. Isso significa que cada Hospital ou Clínica tem a responsabilidade de definir suas próprias diretrizes de visitação, considerando as especificidades de sua estrutura e dos pacientes atendidos.

Em análise ao Projeto de Lei n.º 8/2025, considero que para estabelecer o horário de visitação é necessário a presença integral de 1 (um) profissional atuante na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) o qual faria o papel de organizar a entrada e a paramentação, a presença integral de 1 (um) psicólogo visando a orientação as famílias e o atendimento de suas demandas, reduzindo assim a sobrecarga de funções da equipe que presta assistência ao paciente.

Importante mencionar que o perfil de gravidade da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) de Unai, onde em média 56% (cinquenta e seis) por cento dos pacientes permanecem intubados em ventilação mecânica, em gravíssimo estado geral, com necessidade de assistência e atenção constantes 24h, sugiro que a visitação ocorra em somente um turno, focando na atenção total aos familiares e o atendimento das suas demandas psicossociais, garantindo assim a menor interrupção da assistência aos pacientes enfermos.

Por fim, seria necessária a aquisição de poltronas para os acompanhantes, no entanto, o espaço e a estrutura física não comportam a instalação de uma cadeira adicional ao lado de cada leito da Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Atenciosamente,


José Julião Espíndula
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde
Rua Calixto Martins de Melo, 230
Centro – Unai/MG – CEP 38610-039



38 3677-5048



saude@prefeituraunai.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES - AGENTE DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 711.48*. **6-*0 em 21/03/2025 17:12:30, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17U1.4A12.330H.6544.1381, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **346.D59** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 101/PROTOK./2025**.

Elaborado por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES**, CPF: 711.48*. **6-*0, em 21/03/2025 - 17:12:30

Código de Autenticidade deste Documento: 1748.4912.130Z.983Z.0811

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO RAMIRO DA SILVA - VEREADOR**
PROFESSOR DIEGO, CPF: 070.71*.**6-*8 em **24/03/2025 12:16:59**, Cód. Autenticidade
da Assinatura: 1263.0616.5592.741V.7465, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **346.EB9** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 7/SACOM/2025**.

Elaborado por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO**, CPF: 047.19*.**6-*8 , em **21/03/2025 - 17:22:48**

Código de Autenticidade deste Documento: 17K4.7X22.3483.1454.7265

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

